



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/DSCIP/2021

Regulamenta a aceitação de documentos assinados digitalmente por parte dos Órgãos de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

O DIRETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.402 de 25 de maio de 2016,

Considerando que a Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 permitiu o uso de assinatura digital em documentos emitidos pela administração pública, por pessoa física e jurídica;

Considerando a necessidade de regulamentar a aceitação de documentos assinados digitalmente para solicitação de serviços técnicos ou para compor os processos de segurança contra incêndio e pânico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os Órgãos de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso deverão aceitar todo e qualquer documento assinado digitalmente desde que a assinatura possua certificado digital ICP-Brasil.

**Art. 2º** Caso o documento com assinatura digital seja apresentado fisicamente, o solicitante deverá apresentar uma cópia digital do documento para verificação da autenticidade da assinatura no site <https://verificador.iti.gov.br/>.

I – A cópia digital citada no caput deverá ser em formato não editável tais como .pdf, .p7s e .XML.

**Art. 3º** Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação em Boletim Geral Eletrônico.

Quartel em Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2021.

*João Rainho Júnior*  
João Rainho Júnior – Cel BM

Diretor de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBM/MT

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Diretoria Segurança Contra Incêndio e Pânico	
PUBLICADO NO BGE N.º	2510
DE	24 / 02 / 2021
Recebi em 24/02/2021	
Sgt Bm	

